**Inclui no Calendário Oficial do Município de Valinhos, o mês de Conscientização a Respeito da Leishmaniose Visceral Canina.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

A Vereadora Monica Morandi que subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que **Inclui no Calendário Oficial do Município de Valinhos, o mês de Conscientização a Respeito da Leishmaniose Visceral Canina**, nos seguintes termos.

**Justificativa**

A leishmaniose visceral canina é uma doença infecciosa sistêmica e, é transmitida pelo mosquito palha (flebótomo), que, ao picar, introduz, na circulação sanguínea do reservatório, o protozoário do gênero Leishmania. A doença não é contagiosa, ou seja, não é transmitida pelo contato direto entre animais domésticos e seres humanos, mas sim por meio da picada do mosquito fêmea infectado.

O Brasil responde por 90% dos casos de leishmaniose visceral canina da América Latina. Em 2016, o Ministério da Saúde recebeu 3.626 notificações de casos da doença em humanos e 275 mortes foram registradas em todo o País. Somente no Estado de São Paulo, foram 119 pessoas atingidas pela doença e 11 óbitos.

Importante destacar, que a prevenção é a melhor estratégia para combater a doença e, a falta de informação é uma das maiores responsáveis pela sua disseminação, daí a necessidade de se incluir no calendário municipal, o mês de conscientização contra a leishmaniose visceral canina, a fim de levar informação acerca de prevenção, controle e tratamento da leishmaniose, bem como, promover debates públicos no enfrentamento da doença.

Sendo assim, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente projeto.

Valinhos, 04 de agosto de 2022.

**AUTORIA: Mônica Morandi**

**LEI Nº**

**Inclui no Calendário Oficial do Município de Valinhos, o mês de Conscientização a Respeito da Leishmaniose Visceral Canina.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a fazer parte do Calendário Oficial do Município de Valinhos, o mês de Conscientização a Respeito da Leishmaniose Visceral Canina, a ser realizado anualmente no mês de agosto, com os seguintes objetivos:

**l.** estimular ações educativas e preventivas;

**ll.** promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de vigilância e controle da leishmaniose;

**lll.** apoiar as atividades de prevenção e combate à leishmaniose organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

**Prefeita Municipal**